

## Aviso

### Concurso para atribuição de Bolsa de Investigação no âmbito do Programa Promoção do Saber Tropical Ref.ª 05/BI/2017

1. A Universidade de Lisboa (ULisboa) abre concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), financiada por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (FCT/MCTES), nas seguintes condições:

#### 2. ÁREA CIENTÍFICA

História

#### 3. CANDIDATOS

Nos termos conjugados do art.º 9.º e do n.º 1 do art.º 14.º, ambos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto ou com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade ou sempre que no respetivo aviso de abertura esteja previsto um método de seleção de entrevista individual, que sejam detentores do grau académico de mestrado em História, História das Ciências, História Marítima ou História da Expansão e da Colonização Portuguesa.

#### 4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. O concurso encontra-se aberto entre os dias 08 e 21 de março de 2017.

4.2. As candidaturas devem ser submetidas através de carta registada com aviso de receção ou presencialmente, acompanhada dos documentos que a instruem, com indicação da referência da bolsa a que se candidata, ao A/c do Dr. Ricardo Geraldes, Departamento de Recursos Humanos, Edifício da Reitoria Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, dentro do prazo limite para a respetiva apresentação. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

4.3. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* detalhado do/a candidato/a, datado e assinado;
- Carta de motivação;
- Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigíveis para a atribuição da bolsa, nomeadamente cópia dos certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com nota final.
- Para os graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é obrigatória a apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e da conversão de classificação final para a escala portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a obtenção de equivalência/ reconhecimento dos graus académicos (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho);
- Documento comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável;
- Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

## **5. PLANO DE TRABALHOS**

A unidade especializada da ULisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT), tem uma gestão integrada com o Museu Nacional de História Natural e da Ciência (MUHNAC), nomeadamente no que se refere à gestão de coleções, bibliotecas e arquivos. Esta bolsa insere-se no Programa Saber Tropical, que tem como objetivo a valorização do património científico do IICT, muito relevante para a compreensão da história da ciência e da política colonial portuguesa, numa perspectiva cruzada e integrada, privilegiando as relações entre as diferentes coleções, arquivos e bibliotecas, e aumentando a sua acessibilidade ao público e à comunidade científica.

Desta forma, pretende-se que a/o bolsista/a aprofunde os seus conhecimentos e experiência em história da ciência e adquira formação específica na sua disponibilização e interpretação pública, através de narrativas amplas e multidimensionais dirigidas a audiências diversas, uma área com escassa massa crítica em Portugal. Especificamente, a/o bolsista/a desenvolverá as seguintes tarefas:

- Estudo e implementação de programas de difusão cultural sobre o conhecimento científico nos descobrimentos portugueses e na expansão europeia, incluindo a história dos navios, da arquitetura e da construção naval, da ciência náutica e da navegação oceânica, da pilotagem, da astronomia, da cosmografia, da cartografia, da geografia, da etnografia, da botânica, da zoologia, da geologia e da saúde;
- Planeamento e implementação de atividades de carácter científico, educativo e cultural, no âmbito da preservação e valorização do património e da difusão da cultura científica sobre a ciência tropical e a história e memória da ciência e da técnica nos descobrimentos, na expansão e na colonização portuguesas, a decorrer no Jardim Botânico Tropical/Palácio Calheta (IICT) e no Museu Nacional de História Natural e da Ciência (MUHNAC);
- Produção de conteúdos de divulgação dos acervos em diversos suportes (palestras, seminários, exposições, web, redes sociais);
- Desenvolvimento de atividades culturais, educativas e de divulgação, com base na investigação realizada e no programa museológico do MUHNAC e do IICT,

## **6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**

Instituto de Investigação Científica Tropical e Museu Nacional de História Natural e da Ciência, com sede na Rua da Escola Politécnica 58, Lisboa.

## **7. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA**

Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, Diretor do MUHNAC e responsável pelo IICT.

## **8. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO**

8.1. São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase é efectuada Avaliação Curricular (AC) e Avaliação de Carta de Motivação (ACM) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: Avaliação curricular (AC) – 50%, Avaliação de Carta de Motivação (ACM) - 10% e Entrevista (E) – 40%.

8.2. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; a Carta de Motivação e a Entrevista são avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

8.3. Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as são apreciadas as suas aptidões, ponderando-se, de acordo com as exigências do plano de trabalhos, a classificação final da licenciatura (CFM) e a Experiência (Exp), sendo feita de acordo com os parâmetros definidos em ata do Júri, e tendo em conta as competências expressas pelo candidato no Curriculum Vitae nas seguintes vertentes:

1. habitações literárias;
2. experiência comprovada de investigação em História das Ciências, História Marítima ou História da Expansão e da Colonização Portuguesa;

8.4. Na avaliação da Carta de Motivação são apreciadas, de forma objetiva e sistemática, a motivação do(a) candidato(a), a relevância da bolsa no seu projeto pessoal, adequação do perfil do(a) candidato(a) ao plano de trabalho definido, expressão e fluência escrita.

8.5. Na entrevista (E) são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e as competências técnicas e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, análise da informação e sentido crítico, iniciativa e autonomia, capacidade de planeamento e organização; capacidade de integração e colaboração em equipas de trabalho.

8.6. São fatores preferenciais, desde que devidamente comprovados:

- Experiência no desenvolvimento de exposições ou em programas de difusão cultural;
- Domínio das Línguas Portuguesa e Inglesa, faladas e escritas;

8.7. Apenas os(as) candidatos(as) ordenados(as) nos 5 primeiros lugares na 1ª fase, e desde que com classificação igual ou superior a 14 valores na AC e 12 na ACM, são convocados(as) por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a enviar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, para a aplicação do método a realizar na 2ª fase (E);

8.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

Na 1.ª fase são excluídos os(as) candidatos(as) que não obtenham classificação igual ou superior a 14 na AC e igual ou superior a 12 na ACM, ou cumprindo-as não se encontrem ordenados nos 5 primeiros lugares.

Na 2.ª fase são excluídos os(as) candidatos(as) que não compareçam à entrevista ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nesta.

8.9. A ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular (AC).

8.10. Os(as) candidatos(as) têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

## **9. JÚRI DE SELECÇÃO**

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, Presidente; Doutora Marta C. Lourenço, 1ª Vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Professora Doutora Fátima Nunes, 2ª Vogal. São elementos suplentes: Doutora Judite Alves, 1ª Vogal Suplente e Doutora Isabel Madaleno, 2ª Vogal Suplente.

## **10. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE RESULTADOS**

10.1. A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitados no portal da Universidade de Lisboa em <https://www.ulisboa.pt>.

10.2. Os(as) candidatos(as) admitidos(as) para o primeiro método de seleção são convocados(as) para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo Curriculum Vitae.

10.3. Os(as) candidatos(as) excluídos(as) são notificados(as), por correio eletrónico com recibo de entrega remetido para o endereço eletrónico comunicado no Curriculum Vitae, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.4. A lista de ordenação final é notificada a todos os(as) candidatos(as) por correio eletrónico com recibo de entrega.

10.5. Decorrido o prazo de reclamação da lista de ordenação final o/a candidato/a selecionado/a é notificado/a para no prazo máximo de 10 dias úteis, apresentar declaração escrita de aceitação da bolsa, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

10.6. Em caso de renúncia ou desistência do/a candidato/a selecionado/a, é notificado/a para efeitos do disposto no nº anterior, o/a candidato/a classificado/a no lugar subsequente, se aplicável.

## **11. DURAÇÃO DA BOLSA E VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL**

Nos termos do art.º 9.º do RBI a bolsa terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável até ao período máximo de cinco anos, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer no mês de Abril do corrente ano.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder será de acordo com a tabela de valores das bolsas definida no Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento nº 234/2012, publicado na II Série do Diário da República de 25 de junho de 2012, alterado e republicado pelo Regulamento nº 326/2013, publicado na II Série do Diário da República de 27 de julho de 2013 e alterado pelo Regulamento nº 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolseiro/a ao regime de seguro social voluntário (1º escalão), serão efectuados mensalmente, através de transferência bancária para a conta identificada pelo/a bolseiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

O/A candidato/a a selecionar exercerá as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto de Bolseiro de Investigação.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A Universidade de Lisboa, enquanto organismo público, promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei nº 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei nº 12/2013, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013 de 9 de julho.

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República n.º 102, II.ª série, de 28 de maio de 2014.

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P, Regulamento nº 234/2012, alterado por último pelo Regulamento nº 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015, e disponível em: <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>

Lisboa, 07 de março de 2017